

CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Aos 16 dias do mês de março de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato nº 1000 – Bairro Jaguariúna Park Industrial – Galpão G22 – CEP 13.820-000 – Jaguariúna – SP – FONE (0XX19) 3522-5800, representada pelo **SENHOR WALTER PROCHNOW JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.636.117-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 139.498.468-59, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 – Centro – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos; b) Proposta de 22 de fevereiro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2017.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Reginópolis, e deverão ocorrer no prazo máximo de **10** (dez) **dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO – FR. 120 ML	FR	500	4,11	2.055,00
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CPS	120000	0,017	2.040,00
9	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FR. 30 ML	FR	400	5,71	2.284,00
17	ALBENDAZOL, 400 MG	CPS	12000	0,417	5.004,00
24	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FR. 120 ML	FR	600	1,63	978,00
29	AMIODARONA, 200 MG	CPS	10000	0,30	3.000,00
34	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	CPS	4000	0,88	3.520,00
36	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	CPS	30000	0,056	1.680,00
53	AZITROMICINA, 500MG	CPS	8000	0,48	3.840,00
55	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 900 MG	FR	500	3,70	1.850,00
57	BENERVA (TIAMINA) 300 MG	CPS	10000	0,13	1.300,00
58	BEROTEC – FENOTEROL - GOTAS	FR	200	2,36	472,00
70	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	500	0,52	260,00
79	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM	CPS	20000	0,188	3.760,00

	VIT. D3, 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI				
80	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CPS	20000	0,17	3.400,00
87	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FR. 100 ML	FR	600	7,48	4.488,00
91	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, INTRAMUSCULAR	FR	500	6,90	3.450,00
95	CELESTONE (BETAMETAZONA) 4MG AMPOLA	FR	500	3,90	1.950,00
98	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 GRAMAS	TUBO	1000	1,38	1.380,00
105	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	CPS	15000	0,188	2.820,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	2000	2,25	4.500,00
123	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLOR. DE BENZALCÔNIO, 09% + 0,01% - SOL. NASAL – FR. 30 ML (SORO NASAL)	FR	3000	0,563	1.689,00
128	CODEÍNA 30 MG	CPS	5000	1,10	5.500,00
142	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FR. 100 ML	FR	1000	0,936	936,00
143	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	CPS	6000	0,062	372,00
145	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05MG /ML, XAROPE – FR. 120 ML (CELESTAMINE)	FR	1500	3,37	5.055,00
147	DIAZEPAM 10 MG	CPS	15000	0,038	570,00
150	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPS	5000	0,03	150,00
154	DIGOXINA 0,25 MG	CPS	6000	0,044	264,00
157	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 25 MG + 5 MG/ML – GOTAS, FR. 20 ML	FR	500	2,40	1.200,00
160	DIOSMINA 450 MG ASSOCIADO A HESPERIDINA 50MG (FLAVONID)	CPS	8000	0,341	2.728,00
162	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPS	30000	0,068	2.040,00
167	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FR. 100 ML	FR	1000	8,80	8.800,00
171	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CPS	30000	0,035	1.050,00
172	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CPS	30000	0,04	1.200,00
183	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	FR	1000	4,65	4.650,00
187	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	CPS	25000	0,23	5.750,00
192	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMP	300	1,74	522,00
193	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FR. 20 ML	FR	150	2,65	397,50
194	FINASTERIDA, 5 MG	CPS	2000	0,27	540,00
196	FLUCONAZOL, 150 MG	CPS	5000	0,233	1.165,00
202	GABAPENTINA, 300 MG	CPS	1200	0,344	412,80
207	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPS	40000	0,02	800,00
210	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	1000	2,00	2.000,00
217	HALOPERIDOL ,1 MG	CPS	4000	0,115	460,00
223	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CPS	60000	0,02	1.200,00
224	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	CPS	40000	0,035	1.400,00
233	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	10000	0,31	3.100,00

251	LEVOFLOXACINO, 500MG	CPS	5000	0,57	2.850,00
252	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG (NEOZINE)	CPS	6000	0,72	4.320,00
253	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG (NEOZINE)	CPS	6000	0,336	2.016,00
254	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML (NEOZINE)	FR	180	8,87	1.596,60
256	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG , BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	CPS	12600	0,028	352,80
258	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (PURAN)	CPS	20000	0,08	1.600,00
259	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG (PURAN)	CPS	20000	0,08	1.600,00
262	LEVOTIROXINA SÓDICA,100 MCG (PURAN)	CPS	30000	0,08	2.400,00
267	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	FR	150	1,79	268,50
274	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG CPR	CPS	15000	0,04	600,00
281	MELOXICAM, 15MG	CPS	15000	0,12	1.800,00
285	METILDOPA 250 MG	CPS	6000	0,19	1.140,00
286	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (RITALINA)	CPS	6000	1,06	6.360,00
288	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPS	3000	0,093	279,00
292	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMP	800	0,27	216,00
293	METRONIDAZOL 250MG	CPS	5000	0,109	545,00
298	MIDAZOLAM 15MG	CPS	6000	1,04	6.240,00
301	NAUSEDRON 8MG (ONDANSETRONA)	CPS	3000	1,70	5.100,00
306	NIMODIPINA, 30 MG	CPS	9000	0,10	900,00
307	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FR	300	2,56	768,00
309	NITRAZEPAN 5MG	CAPS	6000	0,158	948,00
321	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150 MG+5.000 UI + 900 UI – POMADA, BISNAGA DE 45 G (POMADA DE ASSADURA)	TUBO	2200	3,00	6.600,00
349	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 120 ML	FR	300	3,80	1.140,00
354	REGENCEL (EPITEZAN)	TUBO	50	9,13	456,50
366	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	CPS	50000	0,11	5.500,00
367	SINVASTATINA 10 MG	CPS	15000	0,073	1.095,00
368	SINVASTATINA 20 MG	CPS	20000	0,07	1.400,00
369	SINVASTATINA 40 MG	CPS	12000	0,136	1.632,00
373	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	200	0,66	132,00
375	TANSULOSINA 0,4 MG	CPS	6000	1,04	6.240,00
383	TOPIRAMATO 50 MG	CPS	6000	0,18	1.080,00
392	VENALOT (VARICOSS) (CUMARINA + TROXERRUTINA) COMPRIMIDOS	CPS	15000	0,138	2.070,00
395	VITAMINA B1 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12, ASSOCIADA COM ACETATO DE DEXAMETASONA. CONJUNTO INJETÁVEL AMPOLA 1 + AMPOLA 2 – CADA AMPOLA 1, (2 ML) CONTÉM: VITAMINA B1, 100 MG + VITAMINA B6, 100 MG + VITAMINA B12, 5.000 MCG. CADA AMPOLA 2, (1 ML) CONTÉM: ACETATO DE DEXAMETASONA , 4 MG	CX	400	22,00	8.800,00
398	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B6, B12, PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FR	300	2,50	750,00

TOTAL DO PROPONENTE	186.777,70
---------------------	------------

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos medicamentos entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 186.777,70 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 251;

FICHA 256;

FICHA 260;

FICHA 264;

FICHA 269;

FICHA 275;

FICHA 277;

FICHA 285;

FICHA 287;
FICHA 290;
FICHA 293;
FICHA 297;
FICHA 300;
FICHA 301;
FICHA 302.

6.2 – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

**WALTER PROCHNOW JUNIOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**

GESTORA DO CONTRATO:

**MILENA FERNANDA POLONIO
COORDENADORA DE SAÚDE
CPF nº 396.469.898-96**